

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



	Processo nº 080.006005/2012		
Homologado em 19/9/2012, DODF nº 191, de 20/9/2012, p. 31.			
, i i i i i i i i i i i i i i i i i i i	Rubrica	Matrícula	

Folha nº

PARECER Nº 155/2012-CEDF

Processo nº 080.006005/2012

Interessado: Mazin Ali Khalfan Al Wahibi

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Mazin Ali Khalfan Al Wahibi, omani, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2700 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Mazin Ali Khalfan Al Wahibi, concluídos em 2011, na Escola El Farooq, em Batina North, Omã, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 28 de agosto de 2012

Ordenice Maria da Silva Zacarias Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 28/8/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal